



PORTARIA Nº 023 - REITOR/2004

“REVOGA A PORTARIA Nº 007 - REITOR/2004, FIXA NOVOS VALORES DE EMOLUMENTOS, SERVIÇOS E MULTAS NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, **Professor PAULO CÉSAR GONÇALVES DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 43.586, de 15/09/2003 e pelo Estatuto e Regimento Geral vigentes, considerando:

- *O princípio da autotutela dos atos administrativos, pelo qual pode o administrador público rever os atos praticados por motivo de oportunidade e conveniência, levando sempre em conta o interesse público;*
- *A necessidade de revisão da PORTARIA Nº 007 - REITOR/2004, de modo a adequar os valores nela constantes à realidade institucional;*
- *O disposto na Lei Estadual nº 11.517, de 13/07/94 e o Decreto Estadual nº 39.820, de 19/08/98;*

RESOLVE:

Art. 1º. **FIXAR** os seguintes valores para os emolumentos, serviços de pesquisa bibliográfica e multas no âmbito da **BIBLIOTECA CENTRAL “PROFESSOR ANTÔNIO JORGE”** e das **BIBLIOTECAS SETORIAIS**:

SERVIÇOS	VALOR EM R\$
UTILIZAÇÃO DA BIBLIOTECA (POR SEMESTRE)	6,00
EMIÇÃO DA SEGUNDA VIA DE CARTEIRA DE USUÁRIO	5,00
COMUTAÇÃO BIBLIOGRÁFICA	
- Correio Normal (Conjunto de 05 páginas fotocopiadas)	2,00
- Correio Registrado (Conjunto de 05 páginas fotocopiadas)	4,40
- FAX (Conjunto de 05 páginas fotocopiadas)	8,80
- e-mail (Conjunto de 05 páginas fotocopiadas)	2,00
BIREME	
- Correio Normal (Conjunto de 25 páginas fotocopiadas)	5,50
- FAX (Conjunto de 25 páginas fotocopiadas)	15,00
- e-mail (Conjunto de 25 páginas fotocopiadas)	6,60
INFOPESQUISA	
- Acesso à INTERNET (por hora)	0,50
- Digitação (por hora)	0,50
- Cópia impressa (por unidade)	0,20
VIDEODOCUMENTAÇÃO (Reprodução de fitas VHS)	8,00 (ou doação de uma fita de videocassete modelo VHS - 90')
VIDEODOCUMENTAÇÃO (Reprodução de fitas DVD)	11,00 (ou doação de uma fita correspondente de DV0)

§1º - O VALOR PARA UTILIZAÇÃO DA BIBLIOTECA deve ser quitado, **a cada semestre**, no ato da solicitação da Carteira de Usuário, correspondendo ao período de efetivação ou renovação da matrícula, podendo inscrever-se alunos regularmente matriculados em cursos de graduação, seqüenciais, semipresenciais, pós-graduação e nos cursos oferecidos pelo Centro de Ensino Médio e Fundamental.

§2º - Independentemente do regime do curso, se anual, semestral ou modular, a renovação da Carteira do Usuário deverá ocorrer sempre semestralmente.

Art. 2º. **ESTABELECE** que, caso não sejam cumpridos os prazos determinados para a devolução do material à **BIBLIOTECA CENTRAL “PROFESSOR ANTÔNIO JORGE”** e às **BIBLIOTECAS SETORIAIS**, serão cobradas as seguintes multas:



- página 02 - PORTARIA Nº 023/REITOR/2004 - 04/03/2004 -

MULTAS POR ATRASO NA DEVOLUÇÃO DE MATERIAL	VALOR (R\$)
LIVROS EM GERAL (por dia de atraso)	1,00
LIVROS DE RESERVA (por dia de atraso)	2,00
EMPRÉSTIMOS/HORA (por hora de atraso)	2,00
EXTRAVIO DE PLAQUETA OU CHAVE DO GUARDA-VOLUME	10,00

Art. 3º. **AUTORIZAR** em favor dos servidores docentes e técnico-administrativos do Quadro da Universidade a **isenção total** na cobrança do valor de utilização da Biblioteca prevista no Artigo 1º (primeiro).

Art. 4º. **DETERMINAR** que os valores referentes aos serviços, emolumentos e multas a serem cobrados na Biblioteca Central "Professor Antônio Jorge" e nas Bibliotecas Setoriais deverão ser recolhidos através de guias próprias, à **CONTA CORRENTE 01103-7 - AGÊNCIA 3354, DO BANCO ITAÚ S/A.**

Art. 5º. **DELEGAR** competência ao titular da Diretoria de Documentação e Informações para resolver os casos omissos relativos à cobrança dos valores de emolumentos, serviços e multas na Biblioteca Central "Professor Antônio Jorge" e Bibliotecas Setoriais.

Art. 6º. **ESTABELECE**R que não haverá restituição de eventuais diferenças em face de valores pagos à Biblioteca Central e às Bibliotecas Setoriais em decorrência da PORTARIA Nº 007 - REITOR/2004, de 02/02/2004.

Parágrafo único - Em caso de pagamento anterior feito a maior, observados os valores estabelecidos nesta Portaria, poderá ocorrer a compensação da diferença no pagamento de quaisquer outros valores cobrados no âmbito da Biblioteca Central e Bibliotecas Setoriais, ficando a cargo do interessado a comprovação do montante a ser efetivamente compensado.

Art. 7º. **FIXAR** os seguintes valores dos serviços prestados no âmbito da **SECRETARIA GERAL e das SECRETARIAS SETORIAIS:**

SERVIÇOS/REQUERIMENTOS		VALOR EM R\$
1	Histórico Escolar	7,00
2	Certidões	7,00
3	Atestados	7,00
4	Declarações	7,00
5	Revisão de prova	9,00
6	Declaração de Conclusão Curso de Especialização "Lato sensu"	7,00
7	Prova em 2ª Oportunidade	15,00
8	Aproveitamento de Estudos (por disciplina)	10,00
9	Trancamento de matrícula	10,00
10	Dilação de Prazo	15,00
11	Plano de Curso (por disciplina)	3,00
12	Guia de Transferência	10,00
13	Transferência "ex-officio"	20,00
14	Transferência Regular	85,00
15	Obtenção de novo título	22,00
16	Registro de Diploma	65,00
17	Registro de Diploma (2ª via)	75,00
18	Apostilamento de Habilitações em Diplomas	75,00
19	Certificado de Conclusão Curso de Especialização "Lato sensu"	50,00
20	Certificado de Conclusão Curso de Aperfeiçoamento	40,00
21	Certificado de Conclusão Curso de Extensão	30,00
22	Inscrição no Processo de Revalidação de Diploma - Instituições Estrangeiras	560,00

Parágrafo único: Em se tratando de servidores do quadro da Universidade, será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) nos valores mencionados nos itens 16, 17, 18, 19, 20 e 21 deste artigo.

- continua à página 03 -



- página 03 - PORTARIA Nº 023/REITOR/2004 -

Art. 8º. **AUTORIZAR**, em favor dos servidores docentes e técnico-administrativos do Quadro da Universidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 7º (sétimo), a **isenção total** dos demais valores cobrados na Secretaria Geral e nas Secretarias Setoriais.

Art. 9º. **DETERMINAR** que os valores referentes às taxas estabelecidas para a **Secretaria Geral** e para as **Secretarias dos Campi** deverão ser recolhidos através de guias próprias, à **CONTA CORRENTE 59969-0 - AGÊNCIA 3380, DO BANCO ITAÚ S/A.**

Parágrafo único - No caso do Centro de Ensino, Médio e Fundamental, os valores referentes aos serviços de secretaria, observada a tabela constante do artigo 7º, deverão ser recolhidos através de guias próprias, à **CONTA Nº 8317 - 8 - AGÊNCIA 0104-X - BANCO DO BRASIL S/A.**

Art. 10. **DELEGAR** competência ao titular da Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão e Finanças para resolver os casos omissos relativos à cobrança dos valores dos serviços prestados na Secretaria Geral e nas Secretarias Setoriais.

Art. 11 - **ESTABELEECER** que não haverá restituição de eventuais diferenças em face de valores pagos à Secretaria Geral e às Secretarias Setoriais em decorrência da PORTARIA Nº 007 - REITOR/2004, de 02/02/2004.

Parágrafo único - Em caso de pagamento anterior feito a maior, observados os valores estabelecidos nesta Portaria, poderá ocorrer a compensação da diferença no pagamento de quaisquer outros valores cobrados no âmbito da Secretaria Geral e Secretarias Setoriais, ficando a cargo do interessado a comprovação do montante a ser efetivamente compensado.

Art. 12. **DETERMINAR** que a Biblioteca Central "Professor Antônio Jorge" e as Bibliotecas Setoriais, sem prejuízo de suas finalidades acadêmicas, deverão dispensar total prioridade aos discentes, docentes e servidores técnico-administrativos da UNIMONTES e, somente na existência de disponibilidade, será promovido o atendimento à comunidade externa.

Parágrafo único - Os valores a serem cobrados de usuários externos serão os mesmos constantes da tabela mencionada no artigo 1º.

Art. 13 -**REVOGADAS** as disposições em contrário, **especialmente a Portaria Nº 007 - REITOR/2004, de 02/02/2004**, esta PORTARIA entrará em vigor nesta data.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, aos 04 de março de 2004.

Paulo César Gonçalves de Almeida
Professor Paulo César Gonçalves de Almeida
REITOR